



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 532/2022

**ABRE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO AO
ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária de contrapartida da obra de pavimentação e drenagem em ruas e avenidas desse município, conforme especificações abaixo:

02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.129.0028.1012 – Construção, Reconstrução e Ampliação de Pavimentação de Ruas e Avenidas.

17001000 – Recursos Ordinários

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

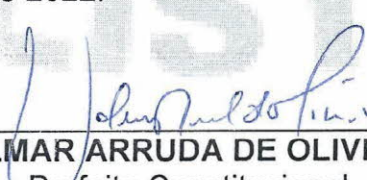
15.452.0028.1014 – Construção, Reconstrução de Praças, Parques e Jardins.

17001000 – Recursos Ordinários

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2022.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXIX, Data: TERÇA - FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022 - EDIÇÃO 5.147



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 531/2022

**ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
AO ORÇAMENTO CORRENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que a Nota Técnica nº 23290/2022/ME, na qual trata dos recursos da Cessão Onerosa, na qual estabelece a sua utilização para despesas previdenciárias;

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na qual serão destinados tão somente ao pagamento de contribuições previdenciárias, conforme abaixo discriminados:

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0005.2062 – Pagamento de Despesas Previdenciárias com Recursos da Cessão Onerosa.

1899.0000 - Outros Recursos Vinculados.

3190-13 - Obrigações Patronais	R\$	195.000,00
Total	R\$	195.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0005.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.

1500.1000 - Recursos Ordinários.

3190-05 - Outros Benef. Previdência do Servidor ou do Militar	R\$	195.000,00
Total	R\$	195.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2022.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 532/2022

**ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
AO ORÇAMENTO CORRENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária de contrapartida da obra de pavimentação e drenagem em ruas e avenidas desse município, conforme especificações abaixo:

02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.129.0028.1012 – Construção, Reconstrução e Ampliação de Pavimentação de Ruas e Avenidas.

17001000 – Recursos Ordinários

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.0028.1014 – Construção, Reconstrução de Praças, Parques e Jardins.

17001000 – Recursos Ordinários

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2022.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



MUNICÍPIO DE
PAULISTA - PB

Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXIX, Data: TERÇA - FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022 - EDIÇÃO 5.147



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 531/2022

ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que a Nota Técnica nº 23290/2022/ME, na qual trata dos recursos da Cessão Onerosa, na qual estabelece a sua utilização para despesas previdenciárias;

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na qual serão destinados tão somente ao pagamento de contribuições previdenciárias, conforme abaixo discriminados:

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0005.2062 – Pagamento de Despesas Previdenciárias com Recursos da Cessão Onerosa.

1899.0000 - Outros Recursos Vinculados.

3190-13 - Obrigações Patronais	R\$	195.000,00
Total	R\$	195.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0005.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.

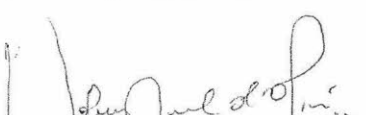
1500.1000 - Recursos Ordinários.

3190-05 - Outros Benef. Previdência do Servidor ou do Militar	R\$	195.000,00
Total	R\$	195.000,00

Total R\$ 195.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2022.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 532/2022

ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária de contrapartida da obra de pavimentação e drenagem em ruas e avenidas desse município, conforme especificações abaixo:

02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.129.0028.1012 – Construção, Reconstrução e Ampliação de Pavimentação de Ruas e Avenidas.

17001000 – Recursos Ordinários

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

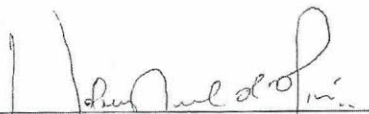
15.452.0028.1014 – Construção, Reconstrução de Praças, Parques e Jardins.

17001000 – Recursos Ordinários

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2022.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional